



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONFORME LISTA DA REMUME, DA DELIBERAÇÃO 501/CIB/13 E OS ESTRATÉGICOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, SENDO QUE AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL".

**PROCESSO DE COMPRA N.º 04/2017/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2017/FMS.**

REGISTRO DE PREÇO.



**DATA DA ABERTURA: 20/03/2017 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2017/FMS

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** torna público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONFORME LISTA DA REMUME, DA DELIBERAÇÃO 501/CIB/13 E OS ESTRATÉGICOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, SENDO QUE AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL.**

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet; verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) fica terminantemente proibido, conversações ao telefone, visualização de vídeos e etc., no transcorrer da sessão de licitação, salvo para redução de preço;
- p) na etapa de lances, se o pregoeiro verificar que os lances estão sendo ofertados de forma mínima, fica desde já, o pregoeiro autorizado a estipular lance mínimo aos licitantes.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 113/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONFORME LISTA DA REMUME, DA DELIBERAÇÃO 501/CIB/13 E OS ESTRATÉGICOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, SENDO QUE AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL.**

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 12 do Decreto 276 de 06 de agosto de 2007, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-0138 ou (0XX48) 3624-8400 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, até às **09:00 horas do dia 20/03/2017**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20 DE MARÇO DE 2017

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, e ou com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA ou



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira/semelhança e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017/FMS
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017/FMS
LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.23 do município de JAGUARUNA, ou em CD.

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.5. Relativos à Regularidade Trabalhista:

- a. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.

9.1.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União (jornal original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas). Durante a análise dos documentos apresentados serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação.
- b) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.
- d) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

e) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo o contido no item 9.1.7.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

1.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.13. Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Item adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula 14.1.1 do Registro de Preço;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Item adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Registro de Preço, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Item adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de JAGUARUNA-SC, localizada na Rua Júlio Cardoso



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

Rocha, 206, Centro, Jaguaruna/SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega aguardar a conferência dos mesmos, no termos do recebimento provisório, sendo que, a validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 2/3 do seu prazo de fabricação.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 113/2009 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata e ou sua Assinatura.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7- O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (0**48) 3624-0138 ou 3624-8400.

JAGUARUNA /SC, 07 de março de 2017.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINE ALZA SERAFIM
SECRETARIA DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO DE COMPRA N.º 04/2017/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2017/FMS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/FMS**

REGISTRO DE PREÇO.

Aos dias xx, do mês de xx do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.746.653/0001-87, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Jaguaruna, Sr^ª. **JAQUELINE ALZA SERAFIM**, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para o Pregão presencial com registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONFORME LISTA DA REMUME, DA DELIBERAÇÃO 501/CIB/13 E OS ESTRATÉGICOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, SENDO QUE AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 02/2017/FMS.

Prazo de entrega do(s) produto(s): O produto deste edital devera ser entregue num prazo máximo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de JAGUARUNA-SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**MUNICIPIO DE
JAGUARUNA/SC
EDENILSON MONTINI DA
COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
JAGUARUNA/SC
JAQUELINE ELZA SERAFIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CADASTRO DO
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM. MED	QTD. COTADA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5 ML- XAROPE PED 120 ML	FR.	1.200,00	9,993	11992,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5 ML- XAROPE AD 120 ML	FR.	1.200,00	11,437	13724,00
3	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000 U.I. COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I. SOL. ORAL 10ML	FR.	360	11,700	4212,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3 MG + 3 MG/ML SUSPENSÃO	AMP	72	15,347	1104,96
5	ACICLOVIR 200MG	CP.	5.000,00	1,157	5783,33
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP.	500.000,00	0,034	17000,00
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500G	CP.	5.000,00	0,270	1350,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP.	20.000,00	0,197	3933,33
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML- SUSP 100 ML	FR.	350	2,150	752,50
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	24.000,00	1,203	28880,00
11	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	48.000,00	1,053	50560,00
12	ADRENALINA 1MG/1ML	AMP	12	4,993	59,92
13	AGUA BORICADA 3% 250mL	FR.	600	5,140	3084,00
14	ÁGUA DESTILADA 250 ML	FR.	100	5,497	549,67
15	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	3.000,00	1,517	4550,00
16	ALBENDAZOL 4% 10ML- SUSP	FR.	1.000,00	3,833	3833,33
17	ALBENDAZOL 400MG	CP.	4.000,00	3,420	13680,00
18	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	5.000	2,133	10666,67
19	AMBROXOL 15MG/5ML-XAROPE PED 120ML	FR.	900	6,213	5592,00
20	AMBROXOL 30MG/5ML- XAROPE AD 120 ML	FR.	900	8,440	7596,00
21	AMINOFILINA 100MG	CP.	12.000,00	0,133	1596,00
22	AMIODARONA 200MG	CP.	40.000,00	0,317	12666,67
23	AMITRIPLINA 75MG	CP.	3.600,00	1,013	3648,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CP.	108.000,00	0,147	15840,00
25	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250 + 62,5MG/ML-SUSP 75ML	FR.	1.500,00	13,717	20575,00
26	AMOXILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500 + 125MG	COMP	25.000,00	1,740	43500,00
27	AMOXILINA 250MG/5ML- SUSP 60 ML	FR.	3.000,00	9,087	27260,00
28	AMOXILINA 500MG	CP.	25.000,00	0,513	12833,33
29	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CP.	75.000,00	0,370	27725,00
30	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CP.	200.000,00	0,220	43933,33
31	ATENOLOL 100 MG	CPR	3.600,00	0,435	1566,00
32	ATENOLOL 25MG	COMP	10.000,00	0,184	1836,67
33	ATENOLOL 50MG-CP	CP.	70.000,00	0,137	9566,67
34	ATROPINA 0,25 MG1 ML	AMP	12	5,447	65,36
35	AZITROMICINA 200MG/5ML- SUSP 15 ML	FR.	900	11,417	10275,00
36	AZITROMICINA 500MG-CP	CP.	9.000,00	1,730	15570,00
37	BECLOMETASONA 200MCG-200 DOSES	FR.	20	69,540	1390,80
38	BECLOMETASONA 250MCG-200 DOSES	FR.	20	71,663	1433,27
39	BECLOMETASONA 50MCG-200 DOSES	FR.	20	57,430	1148,60
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	100	6,030	603,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1.000,00	8,100	8100,00
42	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CP.	14.500,00	0,337	4881,67
43	BIPIRIDENO 4 MG	CP.	1.800,00	0,713	1284,00
44	BROMAZEPAM 3MG-CP	CP.	60.000,00	0,190	11400,00
45	BROMAZEPAM 6MG-CP	CP.	96.000,00	0,303	29120,00
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML- SOLUÇÃO	FR.	300	5,413	1624,00
47	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DIPIRONA10/250 MG	CP.	40.000,00	0,503	20133,33
48	BROMETO DE N.BUTILSCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML.	FR.	3.000,00	5,800	17400,00
49	BUSCOPAN COMPOSTO 2.500MG 0,020MG/5ML C/ 1 AMPOLA 5ML	AMP	300	3,047	914,00
50	CAPTOPRIL 25MG-CP	CP.	500.000,00	0,117	58333,33
51	CAPTOPRIL 50MG-CP	COMP	200.000,00	0,220	44000,00
52	CARBAMAZEPINA 2%-SUP 100ML	FR.	350	9,643	3375,17
53	CARBAMAZEPINA 200MG- CAP	CP.	120.000,00	0,187	22400,00
54	CARBAMAZEPINA 400MG	CP.	1.800,00	0,413	744,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

55	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG- EQUIVALENTE A 500 MG CA++	CP.	1.800,00	0,550	990,00
56	CARBONATO DE CALCIO/VITAMINA D600MG+400UI	CP.	100.000,00	0,437	43666,67
57	CARBONATO DE LÍTIU 300MG-CP	CP.	60.000,00	0,353	21200,00
58	CARVEDILOL 12,5MG-CP	CP.	150.000,00	0,360	54000,00
59	CARVEDILOL 3,125MG-CP	CP.	150.000,00	0,278	41750,00
60	CARVEDILOL 6,25MG- CP	CP.	150.000,00	0,302	45350,00
61	CEFALEXINA 500MG-CAP	CP.	20.000,00	1,060	21200,00
62	CEFALEXINA 250mg/5mL	FR.	3.000,00	12,597	37790,00
63	CINARIZINA 75MG-CP	CP.	40.000,00	0,437	17466,67
64	CIPROFLOXACINO 500MG-CP	CP.	20.000,00	0,807	16133,33
65	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.800,00	0,967	1740,00
66	CLONAZEPAM 0,5MG-CP	CP.	60.000,00	0,136	8180,00
67	CLONAZEPAM 2,5MG/5ML-GTS 20 ML	FR.	3.000,00	5,707	17120,00
68	CLONAZEPAM 2MG-CP	CP.	204.000,00	0,136	27812,00
69	CLOPIDROGEL 75MG-CAP	CP.	80.000,00	0,717	57333,33
70	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML	AMP	72	13,327	959,52
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG-CP	CP.	30.000,00	0,357	10700,00
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG-CP	CP.	20.000,00	0,303	6066,67
73	CLORTALIDONA 25MG-CP	CP.	15.000,00	0,207	3105,00
74	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/1%- 30GR	TBS	360	29,523	10628,40
75	COMPLEXO B- 30 CP	CP.	40.000,00	0,137	5466,67
76	COMPLEXO B- AMPOLA 2ML	AMP	72	2,137	153,84
77	DESLANOSÍDEO 0,4 MG/2ML	AMP	72	7,163	515,76
78	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML- ELIXIR 100 ML	FR.	400	6,390	2556,00
79	DEXAMETASONA 1MG/G-CR	TBS	3.000,00	3,673	11020,00
80	DEXAMETASONA 4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	72	7,437	535,44
81	DEXAMETASONA 4MG-CP	CP.	6.000,00	0,440	2640,00
82	DEXCLOFERINAMINA 2MG/5ML- ELIXIR 100 ML	FR.	800	5,537	4429,33
83	DEXCLOFERINAMINA 2MG-CP	CP.	20.000,00	0,217	4333,33
84	DIAZEMPAM 10MG-CP	CP.	84.000,00	0,140	11760,00
85	DIAZEPAM 10MG/ 2ML 2ML	AMP	50	1,670	83,50
86	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG-CP	CP.	80.000,00	0,144	11493,33
87	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG-CP	CP.	40.000,00	0,200	8000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

88	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML- GTS 20 ML	FR.	600	7,190	4314,00
89	DIGOXINA 0,25MG-CP	CP.	45.000,00	0,190	8550,00
90	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML-GTS 20ML	FR.	5.000,00	2,533	12666,67
91	DIPIRONA SÓDICA 500MG-CP	CP.	80.000,00	0,110	8800,00
92	DIPIRONA SÓDICA INJ.500MG/ML 2 ML	AMP	216	1,047	226,08
93	DODUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML	AMP	72	19,663	1415,76
94	DOPAMINA,CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	72	3,123	224,88
95	DORMONID (MIDAZOLAM) 15MG/3ML	AMP	12	12,863	154,36
96	DORMONID (MIDAZOLAM) 5MG/5ML	AMP	12	6,893	82,72
97	DOXICICLINA 100MG	COMP	3.000,00	2,030	6090,00
98	DRAMIN B6 DL-10ML	AMP	108	3,443	371,88
99	DRAMIN B6-INJ 1ML	AMP	108	3,097	334,44
100	ENALAPRIL 05MG-CP	CP.	100.000,00	0,141	14066,67
101	ENALAPRIL 10MG-CP	CP.	250.000,00	0,127	31833,33
102	ENALAPRIL 20MG-CP	CP.	200.000,00	0,310	61933,33
103	ERITROMICIDA 50 MG/ML	FR.	72	13,430	966,96
104	ERITROMICIDA 500MG	CP.	2.000,00	1,487	2973,33
105	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMP	18.000,00	1,840	33120,00
106	ESPIRONOLACTONA 25MG-CP	CP.	100.000,00	0,250	25000,00
107	FENITOINA 5% 50MG/ML	AMP	72	3,117	224,40
108	FENOBARBITAL 100MG-CP	CP.	30.000,00	0,265	7950,00
109	FENOBARBITAL 40MG/ML- SUSP 20 ML	FR.	800	6,770	5416,00
110	FLUCONAZOL 150MG-CAP	CP.	4.000,00	1,530	6120,00
111	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG-CAP	CP.	140.000,00	0,540	75600,00
112	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML	AMP	216	1,330	287,28
113	FUROSEMIDA 40MG-CP	CP.	140.000,00	0,117	16333,33
114	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	75.000,00	0,163	12250,00
115	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	1.200,00	0,330	396,00
116	HALOPERIDOL 1MG-CP	CP.	4.800,00	0,225	1080,00
117	HALOPERIDOL 2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR.	72	6,243	449,52
118	HALOPERIDOL 5MG-CP	CP.	30.000,00	0,317	9500,00
119	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	120	14,793	1775,20
120	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO SUBCUTÂNEO)	AMP	72	21,997	1583,76



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

121	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-CP	CP.	10.000,00	0,076	763,33
122	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG-CP	CP.	150.000,00	0,093	14000,00
123	HIDROCORTISONA 1%- PM 30GR	TBS	600	11,700	7020,00
124	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	AMP	72	3,663	263,76
125	HIDROCORTISONA 500MG (INJETÁVEL)	AMP	72	7,990	575,28
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML- SUSP 100ML	FR.	800	6,320	5056,00
127	IBUPROFENO 300MG-CP	CP.	70.000,00	0,187	13066,67
128	IBUPROFENO 50MG/ML-GTS 30 ML	FR.	4.000,00	4,690	18760,00
129	IBUPROFENO 600MG-CP	CP.	50.000,00	0,325	16250,00
130	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG-CP	CP.	35.000,00	0,453	15866,67
131	IPRATRÓPIO 00,2MG/DOSE (AEROSOL ORAL)	FR.	72	26,010	1872,72
132	ISOFLAVONA 75MG-CP	CP.	8.000,00	0,983	7866,67
133	ISOSSORBIDA, DINIDRATO 5MG-CP	CP.	25.000,00	0,357	8916,67
134	ISOSSORBIDA, MONONIDRATO 40MG-CP	CP.	50.000,00	0,250	12500,00
135	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG-CP	CP.	200.000,00	0,123	24666,67
136	ISOSSORBIDA, DINIDRATO 10MG-CP	CP.	50.000,00	0,293	14666,67
137	IVERMECTINA 6MG-CP	CP.	1.500,00	1,697	2545,00
138	LACTULOSE 667MG/mL - XP	FR.	900	14,773	13296,00
139	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG	CP.	1.800,00	1,510	2718,60
140	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP.	1.800,00	2,677	4818,00
141	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG-CAP	CP.	15.000,00	0,983	14750,00
142	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	5.000,00	2,463	12316,67
143	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG-CP	CP.	20.000,00	0,727	14533,33
144	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG-CP	CP.	20.000,00	0,553	11066,67
145	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 4% 20ML- GTS	FR.	180	11,790	2122,20
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG-CP	CP.	20.000,00	0,200	4000,00
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG- CP	CP.	18.000,00	0,205	3690,00
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG-CP	CP.	30.000,00	0,215	6450,00
149	LIDOCAÍNA 2% GEL- GEL 30 MG	TBS	1.000,00	4,870	4870,00
150	LIDOCAÍNA 2%- SOLUÇÃO P/INJEÇÃO 20ML	AMP	70	7,250	507,50
151	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 2% SOLUÇÃO P/INJEÇÃO 20ML	AMP	100	7,103	710,33
152	LORATADINA 10MG-CP	CP.	40.000,00	0,683	27333,33
153	LORATADINA 1MG/1ML- ELIXIR 100ML	FR.	1.000,00	7,037	7036,67
154	LOSARTANA 50MG	COMP	150.000,00	0,140	21050,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

155	MEBENDAZOL 100MG/5ML- SUSP 30ML	FR.	1.000,00	2,970	2970,00
156	MEBENDAZOL 100MG-CP	CP.	2.500,00	0,383	957,50
157	METFORMINA 500MG	CP.	100.000,00	0,140	13966,67
158	METFORMINA 850MG	COMP	200.000,00	0,149	29733,33
159	METILDOPA 250MG- CP	CP.	70.000,00	0,204	14256,67
160	METILDOPA 500MG- CP	CP.	70.000,00	0,354	24803,33
161	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML- GTS 20ML	FR.	1.000,00	3,630	3630,00
162	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG- CP	CP.	50.000,00	0,213	10666,67
163	METRONIDAZOL 250MG- CP	CP.	20.000,00	0,227	4533,33
164	METRONIDAZOL 250MG/5ML 80ML- SUP	FR.	600	4,657	2794,00
165	METRONIDAZOL C/ APLICADORES 500MG/5G- PM	TBS	1.000,00	9,663	9663,33
166	MICONAZOL C/7 APLICADORES 20MG/G- PM 80 MG	TBS	600	12,653	7592,00
167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+ 250UI/G- CR 10G	TBS	2.500,00	3,147	7866,67
168	NIFEDIPINO 10MG-CP	CP.	24.000,00	0,330	7928,00
169	NIFEDIPINO 20MG- CP	CP.	50.000,00	0,473	23666,67
170	NIMODIPINO 30MG- CP	CP.	12.000,00	1,023	12280,00
171	NISTATINA C/7 APLICADORES 100.000UI/4G- CR 60G	TBS	1.200,00	8,923	10708,00
172	NISTATINA 100.000 UI/ml – SUSP. ORAL	FR.	1.000,00	8,107	8106,67
173	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	1.800,00	0,530	954,00
174	NORTRIPTILINA 10MG	CP.	1.800,00	0,797	1434,00
175	NORTRIPTILINA 25MG- CAP	CP.	6.000,00	0,587	3520,00
176	NORTRIPTILINA 50MG- CAP	CP.	6.000,00	0,717	4300,00
177	NORTRIPTILINA 75MG	COMP	1.800,00	1,227	2208,00
178	OLEO MINERAL 100%- OLEO 100ML	FR.	600	4,350	2610,00
179	OMEPRAZOL 20MG- CAP	CP.	250.000,00	0,130	32500,00
180	PARACETAMOL 500MG-CP	CP.	60.000,00	0,094	5620,00
181	PARACETAMOL 750MG- CP	CP.	80.000,00	0,105	8373,33
182	PARACETAMOL 200MG/mL	FR.	4.000,00	2,657	10626,67
183	PARACETAMOL +CODEÍNA 500/30MG	CP.	15.000,00	0,903	13550,00
184	PAXIL CR 25MG	CP.	1.440,00	4,853	6988,80
185	PERMETRINA 10MG/ML (1%)- LOÇÃO 60 ML	FR.	1.500,00	6,247	9370,00
186	PERMETRINA 10MG/ML (5%)- LOÇÃO 60 ML	FR.	1.500,00	11,893	17840,00
187	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR.	3.600,00	5,403	19452,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

188	PREDNISONA 20MG- CP	CP.	20.000,00	0,320	6400,00
189	PROFENID (CETOPROFENO) 100MG INJETÁVEL 2ML	AMP	216	3,857	833,04
190	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	216	2,663	575,28
191	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG- CP	CP.	35.000,00	0,308	10791,67
192	PROPANOLOL 40MG	CP.	10.000,00	0,088	883,33
193	PROPATILNITRATO 10MG-CP	CP.	80.000,00	0,490	39200,00
194	RANITIDINA 150MG-CP	CP.	30.000,00	0,298	8950,00
195	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5/1,5/2,9/20G/ENV 27,9	ENV	1.500,00	1,990	2985,00
196	SALBUTAMOL 100MCG (AEROSOL)	FR.	900	17,160	15444,00
197	SALBUTAMOL 2MG/5ML- XAROPE 100ML	FR.	700	3,633	2543,33
198	SECNIDAZOL 1000MG	CP.	1.000,00	5,113	5113,33
199	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMP	25.000,00	1,147	28666,67
200	SIMETICONA 75MG/mL - GTS	FR.	1.000,00	5,800	5800,00
201	SIMETICONA 40MG	COMP	5.000,00	0,557	2783,33
202	SINVASTATINA 10MG	CP.	1.800,00	1,703	3066,00
203	SINVASTATINA 20MG	COMP	100.000,00	0,286	28633,33
204	SINVASTATINA 40MG	COMP	100.000,00	0,387	38666,67
205	SORO RINGER LACTATO 500ML	AMP	72	3,437	247,44
206	SUCCINATO DE METROLOL 50MG	COMP	25.000,00	1,407	35166,67
207	SULFADIAZINA DE PRATA 1%- CR 30MG	TBS	360	10,417	3750,00
208	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40MG/5ML- SUSP 100ML	FRA	360	5,893	2121,60
209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+ 80MG	CP.	12.000,00	0,330	3960,00
210	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FR.	600	4,470	2682,00
211	SULFATO FERROSO 40MG	CP.	40.000,00	0,110	4400,00
212	TIMOLOL, MELEATO 0,5%	FR.	720	4,700	3384,00
213	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP.	3.500,00	1,297	4538,33
214	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50MG	CP.	2.000,00	0,843	1686,67
215	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 50MG	COMP	8.000,00	1,327	10613,33
216	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP.	10.000,00	0,267	2666,67
217	VERAPAMIL 80MG	CP.	40.000,00	0,207	8266,67
218	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMP	18.000,00	1,987	35760,00
219	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML IM /EV 1 ML	AMP	100	2,063	206,33
220	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG /2MG	AMP	300	1,143	343,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

221	DICLOFENACO SODIO 25 MG/ML IM /EV 3 ML	AMP	300	1,807	542,00
222	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EV/IM/SC 1 ML	AMP	300	1,400	420,00
223	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5 ML	AMP	100	0,930	93,00
224	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	AMP	30	3,563	106,90
225	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML IV /IM 2 ML	AMP	100	1,463	146,33



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

ANEXO III

AO EDITAL DE PREGÃO 02/2017/FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **PREGÃO 02/2017/FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO Nº PREGÃO 02/2017/FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº **PREGÃO 02/2017/FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de
seu _____ representante _____ legal _____ o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **PREGÃO
02/2017/FMS**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
ADM: 2017/2020

A N E X O - VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

**PROCESSO DE COMPRA N.º 04/2017/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2017/FMS.**

PREGRÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONFORME LISTA DA REMUME, DA DELIBERAÇÃO 501/CIB/13 E OS ESTRATÉGICOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, SENDO QUE AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PREGÃO 02/2017/FMS** com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS CONFORME LISTA DA REMUME, DA DELIBERAÇÃO 501/CIB/13 E OS ESTRATÉGICOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC, SENDO QUE AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO ENCONTRAM-SE ANEXOS AO EDITAL**". Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa